



AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA-SP



Autos nº .

TECNORÁFIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO e **WK INDÚSTRIA E COMÉRCIO** ambas em recuperação judicial, já devidamente qualificadas nos autos, neste ato por seus advogados infra-assinados, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, tendo em vista a intimação anterior, pelos seguintes motivos de fato e de direito.

1.DO AGRAVAMENTO DO CRISE - FATO SUPERVENIENTE EXTERNO- CRISE INTERNACIONAL

As Recuperandas, que já enfrentava dificuldades econômico-financeiras que ensejaram o pedido de recuperação judicial, foi recentemente impactada por **fatos supervenientes absolutamente extraordinários e imprevisíveis**, de origem internacional, que agravaram de forma abrupta e insustentável sua situação.

Trata-se da escalada do conflito no Oriente Médio envolvendo **Irã, Israel** e os **Estados Unidos**, que culminou na **interrupção do fluxo de petróleo pelo Estreito de Ormuz**, uma das principais rotas globais de escoamento da commodity.

Tal evento é amplamente reconhecido como fator crítico de instabilidade no mercado global de energia, com impactos diretos e imediatos em cadeias produtivas que dependem de derivados de petróleo.

2. DO IMPACTO DIRETO NA ATIVIDADE DA RECUPERANDA

A Recuperanda atua na produção de **tecido de ráfia**, cujo insumo essencial é a resina de polipropileno (PP), derivada integralmente do petróleo.

Nesse contexto, a produção depende **100% do fornecimento de resina plástica (PP)**, mais de **70% dessa matéria-prima é importada de refinarias do Oriente Médio**, e a produção



nacional, notadamente pela Braskem, é insuficiente para atender à demanda interna, sendo prioritariamente destinada a grandes indústrias.

Com a interrupção logística decorrente do bloqueio no Estreito de Ormuz, o abastecimento foi drasticamente reduzido, houve escassez imediata de matéria-prima no mercado e, sobretudo, verificou-se uma elevação abrupta e descontrolada dos preços.

3. DA ESCALADA DE PREÇOS E DESORGANIZAÇÃO DO MERCADO

Os reflexos econômicos foram imediatos e severos para as empresas em recuperação judicial, pois contextualizando os fatos ocorrido, no início de março o preço médio de **R\$ 8,60/kg + IPI**, em 13 de março quando da última compra a **R\$ 9,60/kg + IPI**, e por volta de final de março ocorreu aumento para **R\$ 14,50/kg**, com múltiplos reajustes no mesmo dia.

Agora, a situação na atual os preços entre **R\$ 22,00 e R\$ 23,80/kg**, com oferta extremamente limitada, se quer encontra-se a matéria prima, por ter-se com a subida do preço, gerado escassez.

Trata-se de uma variação superior a **150% em poucos dias**, inviabilizando completamente a previsibilidade e a sustentabilidade da atividade empresarial, neste momento.

4. DOS REFLEXOS IMEDIATOS NA OPERAÇÃO

A consequência direta foi a ruptura da atividade econômica da Recuperanda, de forma imediata, pois há necessidade de repasse emergencial desses preços aos clientes, cancelamento imediato de mais de R\$ 600.000,00 em pedidos já contratados, houve a paralisação da carteira comercial, diante da recusa dos clientes em absorver os novos valores.

Ainda, há ausência de novos pedidos diante da instabilidade do mercado, e no mês de março, foram mantidos apenas 10.000 kg em pedidos, quando o mínimo necessário para operação é de 30.000 kg, para que seja sustentável a operação mínima da empresa, funcionários, giro de capital e atividades em andamento.

5. DO COLAPSO FINANCEIRO OPERACIONAL

A situação evoluiu rapidamente para um cenário de colapso, pois não se trata apenas da empresa em recuperação, mas a toda a cadeia que produz o mesmo produto, e que depende do material advindo do petróleo.



Atualmente, a empresa encontra-se há mais de 20 dias sem nenhum faturamento, pois não há matéria-prima disponível para produção, não há pedidos em carteira, não há fluxo de caixa.

A Recuperanda, em esforço extremo, conseguiu cumprir parcialmente obrigações recentes, inclusive o pagamento das folhas de março e abril com recursos extraordinários e não recorrentes.

Todavia, não há mais capacidade financeira para manutenção das atividades por hora, sequer para custeio básico, incluindo obrigações essenciais do próprio processo recuperacional, como a remuneração da administração judicial.

Atualmente, os funcionários encontram-se afastados por ausência de atividade, e a empresa atingiu um ponto de absoluta inviabilidade operacional.

6. DA CONFIGURAÇÃO DE FATO EXTERNO IMPREVISÍVEL E INEVITÁVEL

A situação narrada decorre de evento externo, alheio à vontade da Recuperanda, de natureza geopolítica e imprevisível, caracterizando típico caso de força maior.

A crise internacional, afetou diretamente a cadeia global de suprimentos, tornou inviável o acesso à matéria-prima essencial, que é produzida pelas empresas, e comprometeu integralmente o modelo de negócio no curto prazo.

Diante desse cenário aqui anunciado, a atividade empresarial encontra-se momentaneamente inviável, não há perspectiva de normalização no curto prazo, pois depende de desdobramentos geopolíticos internacionais, e a continuidade da operação, neste momento, mostra-se economicamente impossível.

7. DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer:

1. O recebimento da presente manifestação, com a devida consideração dos fatos supervenientes de natureza extraordinária;



2. O reconhecimento de que a agravamento da crise decorre de **evento externo imprevisível**, alheio à gestão da Recuperanda;
3. A apreciação, por Vossa Excelência, das medidas cabíveis diante da **inviabilidade momentânea das atividades empresariais**, inclusive quanto à eventual suspensão, reavaliação ou outras providências adequadas no âmbito do processo de recuperação judicial;
4. A juntada dos documentos comprobatórios anexos (comunicados de mercado, registros de preços e manifestações comerciais).

Nestes termos, pede deferimento.

São Paulo/SP, data da assinatura digital.

Arli Pinto da Silva
OAB/PR 20.260

Daniela Lubianca
OAB/SP 376.399

